



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA (CRT-BA)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022	
CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA BAHIA (CRT-BA)	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2022	
SETOR	SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI)
TIPO	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
BASE LEGAL	O presente procedimento licitatório será regido pela Lei Federal 14.133/2021 (Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos)
OBJETO:	Aquisição de Equipamentos de Informática.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	DIA	HORÁRIO
	30/08/2022	09:00h

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta, ou para aquisição, a partir de 14:00h do dia 09 de Agosto de 2022, no Departamento de Licitações e Contratos, no Edifício Hangar Business Park, salas 716 e 720 da Torre 03, sito à Avenida Luís Viana Filho, n. 13223, Bairro São Cristóvão, Salvador/BA, nos seguintes horários: das 8:00 às 17:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico “www.crtba.org.br” e “www.comprasnet.gov.br”.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA (CRT-BA)

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. – Constituem partes integrantes deste edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

1.2. – O Conselho Regional dos Técnicos Industriais da Bahia, através Comissão Permanente de Licitação e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 001 de 01 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

1.2.1. - A licitação será dividida em itens, conforme **ANEXO I – Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, conforme condições previstas no tópico 6 deste Edital.

1.2.2. - O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a), denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasnet.gov.br).

2. - DO OBJETO:

2.1. - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações e quantitativos descrito no **ANEXO I**.

2.2. **Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET (CATMAT) e as especificações constantes do ANEXO I deste Edital, prevalecerão estas últimas, ou seja, ANEXO I.**

3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

6.2.2.1.1.02.01.03.006 - Equipamentos de Informática

4. - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

4.1. – Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este ato convocatório ou solicitar esclarecimentos, mediante petição dirigida ao e-mail cpl@crtba.org.br com cópia para coordenador.administrativo@crtba.org.br.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA (CRT-BA)

4.1.1. Tratando-se de pessoa jurídica, eventual impugnação deverá ser instruída com ato constitutivo atualizado e comprovação de que o signatário possui poderes de representação, sob pena de não conhecimento.

4.2. – A impugnação ou o pedido de esclarecimentos devem ser encaminhados ou protocolados **até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública.

4.3. – Caberá ao (à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data de seu recebimento.

4.4. – As impugnações e pedidos de esclarecimentos **não suspendem** os prazos previstos no certame.

4.5 – A decisão da impugnação e a resposta ao pedido de esclarecimento serão publicados no sítio: www.crtba.org.br, vinculando os participantes do pregão e a própria Administração.

5. - DO CREDENCIAMENTO:

5.1. - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

5.3. - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas de preços e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de usos indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante no momento de análise de cumprimento dos requisitos de habilitação.

5.6. - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. - Poderão participar deste processo de licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA (CRT-BA)

que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.1.1. - Quando da execução do Contrato, será dada prioridade à aquisição do produto junto à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6.2. - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1. - Consórcios;

6.2.2. – Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

6.2.3. – Empresas impedidas e/ou suspensas de licitar ou contratar com o Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado da Bahia;

6.2.4. - Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado da Bahia;

6.2.5. - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

6.2.6. – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6.3. - Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.3.1. - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.3.1.1. - A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidades previstas em Lei.

6.3.2. - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.3.3. - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta de preços apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.3.4. - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.3.5. - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.3.6. - Que a proposta de preços foi elaborada de forma independente;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA (CRT-BA)

6.3.7. - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4. - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 - Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação:

7.1.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.2. - O envio da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.3. - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, desde que estejam devidamente atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.1.4. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 e seu § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.1.5. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.6. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.1.7. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas de preços apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta de preço.

7.1.8. - Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2. - Do preenchimento da proposta de preços:

7.2.1. - O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1.1. – Valor global (somatória das unidades) do item cotado;

7.2.1.2. - Marca;

7.2.1.3 - Fabricante;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA (CRT-BA)

7.2.1.4. - Descrição detalhada do objeto, abrangendo as especificações estabelecidas no **ANEXO I** deste Edital, além de outras informações relevantes, se o caso, como prazo de validade e de garantia.

7.3. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços vinculam o proponente.

7.4. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5. - Os preços ofertados, tanto na proposta de preços inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. - O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.7. - Os licitantes deverão formular as propostas de preço com base no valor usual de mercado do item, considerando, ainda, que o valor máximo a ser pago pela Administração permanecerá em caráter de sigilo, até o final da fase de lances.

7.8. - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta de preços apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas as alterações absolutamente formais, autorizadas pelo Pregoeiro, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

7.9. - As licitantes deverão apresentar junto da proposta de preços, catálogos, ou manuais, ou folha de apresentação, ou qualquer outro documento que detalhe as especificações, marca e modelo do objeto apresentado.

8. - DA ABERTURA DA SESSÃO. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. - O Pregoeiro verificará as propostas de preços apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, como as que contenham vícios insanáveis, que identifiquem o licitante ou não apresentem as especificações exigidas no ANEXO I.

8.2.1. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. - A não desclassificação da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA (CRT-BA)

(Chat).

8.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. - O lance deverá ser ofertado pelo valor global (soma das quantidades) de cada item cotado.

8.7. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. - O Pregoeiro poderá fixar, durante a sessão pública, diferença mínima de valores entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta de preços que cobrir a melhor oferta, caso perceba que as participantes estão praticando lances inexpressivos.

8.8.1. - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Pregoeiro.

8.8.2. - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.9. - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos.

8.11. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

8.12. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15. - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA (CRT-BA)

- 8.17. - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.18. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.19. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.
- 8.21. - Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.22. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas de preço.
- 8.23. - Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, se houver, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.23.1. - Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.23.2. - A melhor classificada dentre as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.23.3. - Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.23.4. – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.24. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas de preços iguais (não seguidas de lances), ou entre



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA (CRT-BA)

lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.25. - Havendo empate entre propostas de preços ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

8.25.1. – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.25.2. – por empresas brasileiras;

8.25.3. – por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.25.4. – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.26. – Persistindo o empate, a proposta de preços vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas de preços empatadas.

8.27. – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.28. – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29. – Após a negociação do preço, será assegurado o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação pelo pregoeiro, para que o licitante envie proposta de preços adequada ao valor negociado e eventuais documentos complementares requeridos.

9. – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA:

9.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a adequação da proposta ao objeto licitado e verificará a exequibilidade do preço ofertado, analisando ainda sua compatibilidade com o valor máximo fixado pela Administração.

9.2. – Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor que:

9.2.1. – contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.2.2. – não apresente as especificações técnicas exigidas no **ANEXO I**;

9.2.3. – apresente preço final superior ao preço máximo fixado, se fixado, ou que apresente preço manifestamente inexequível.

9.2.3.1. – Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA (CRT-BA)

9.3. – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço por item, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta de preços.

9.4. – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4.1. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital no prazo de 2 (duas) horas, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta de preços.

9.5.1. – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas de preços, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta de preços.

9.6. - Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, por qualquer motivo, o Pregoeiro examinará a melhor proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, procedendo à negociação de preços e às demais providências elencadas nas cláusulas anteriores.

9.7. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. - DA HABILITAÇÃO:

10.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante:

10.1.1. – Consulta ao SICAF;

10.1.2. - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

10.1.3. Consulta ao sistema de inabilitados e inidôneos do Tribunal de Contas da União no sítio eletrônico: <https://contas.tcu.gov.br>.

10.2. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA (CRT-BA)

10.2.1. - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3. - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.1. - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.4. – Não ocorrendo inabilitação nesta etapa, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica.

10.5. - Ressalvados os documentos já constantes do SICAF, desde que devidamente atualizados, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens abaixo.

10.6. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.7. - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8. – Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8.1. – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.2. – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes às Certidões Negativas de Débitos e ao CNDT/CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. - Será inabilitado o licitante que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, hipótese em que o Pregoeiro examinará a melhor proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, procedendo à negociação de preços e à subsequente análise dos documentos de habilitação.

10.10. - Habilitação Jurídica:

10.10.1. - No caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.10.1.1. - Em se tratando de microempreendedor individual –MEI: Certificado da Condição de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA (CRT-BA)

Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.10.2. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.3. – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem a sede matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.10.4. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.10.5. – Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;

10.10.6. - Os documentos de comprovação de habilitação jurídica acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

10.11. - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.11.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.11.2. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.11.3. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.11.4. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943;

10.11.5. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.11.6. – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante, abrangendo tanto os débitos inscritos em dívida ativa quanto os não inscritos;

10.11.7. - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos débitos mobiliários, abrangendo tanto os débitos inscritos em dívida ativa quanto os não inscritos;

10.11.8. - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA (CRT-BA)

10.11.9. - Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.11.9.1. – Nesta hipótese, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sua declaração como vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.11.9.2. - A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.12. – Qualificação Econômico-Financeira:

10.12.1. - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura da licitação;

10.12.1.1. – Será admitida Certidão eletrônica caso o Tribunal de Justiça do Estado sede da licitante disponha desta funcionalidade.

10.12.2. - Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

11. - DOS RECURSOS:

11.1. – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública pelo Pregoeiro, de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer;

11.2. - As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias, contados da manifestação de interesse em recorrer.

11.2.1. – O recurso poderá ser apresentado através do próprio sistema de pregão eletrônico (comprasnet), até as 23h 59min 59s do último dia de prazo que será mencionado na ata da sessão pública.

11.3. - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto anteriormente, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5. - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA (CRT-BA)

12.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de e-mail ou de publicação oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. - DO TERMO DE CONTRATO:

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3. - Na hipótese de o vencedor da licitação, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a negociação de preços e apuração das condições de habilitação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao desistente.

15. - DOS PREÇOS:

15.1. - Os preços fixados no contrato constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas envolvidas na prestação.

16. - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: PRAZOS, CARACTERÍSTICAS DOS BENS E DO FORNECIMENTO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA (CRT-BA)

16.1. - O contrato terá vigência de 75 (setenta e cinco) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

16.2. - A entrega do objeto deverá ser feita na sua totalidade no máximo **em até 60 (sessenta) dias**, contados da data de assinatura do contrato.

16.3. - O objeto deverá ser entregue no Setor de TI do CRT-BA, sito no Edifício Hangar *Business Park*, salas 716 e 720 da Torre 03, sito à Avenida Luís Viana Filho, n. 13223, Bairro São Cristóvão, Salvador/BA, Telefone para contato: (71) 9 9183-2582 E-MAIL: cpl@crtba.org.br, falar com Yan Soares.

16.4. – Os equipamentos deverão possuir garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação, conforme indicado no Código de Defesa do Consumidor e compromisso que fará a retirada e devolução do item, caso apresente algum problema técnico, sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.

16.5. - Os itens serão devolvidos na hipótese de não corresponderem às especificações do **ANEXO I** ou no caso de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado, devendo ser substituídos pela **LICITANTE VENCEDORA** sem custos adicionais ao CRT-BA.

16.6. - A entrega e transporte do objeto não terão nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.

17. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. – Na entrega do objeto, a **LICITANTE VENCEDORA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) ao endereço eletrônico cpl@crtba.org.br, com cópia para ubirajara.fernandes@crtba.org.br e coordenador.administrativo@crtba.org.br, a qual será conferida e vista pelo fiscal do contrato pelo setor financeiro.

17.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido e sua quantidade, número do pregão e do contrato correspondentes ao fornecimento; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

17.2.1 - A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **LICITANTE VENCEDORA**.

17.2.2. - Não será aceita a indicação de conta poupança.

17.3. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

17.4. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

17.5. - Junto às notas fiscais, a **LICITANTE VENCEDORA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

18. - **DAS PENALIDADES:**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA (CRT-BA)

18.1. – Comete infração administrativa, nos termos Do artigo 155 da Lei 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.;

18.1.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.2. - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta;

18.2.2. - Impedimento do direito de licitar com o Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado da Bahia, bem como de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

18.2.3. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

18.2.3.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

18.3. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

18.4. - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA (CRT-BA)

18.4.1. – As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos do licitante/adjudicatário.

18.5. - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CRT-BA.

19. - DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. - A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

19.2. - As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará as sanções previstas neste instrumento, de acordo com a gravidade da infração.

19.3. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.4. - O fornecimento do objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa de fornecimento, com a aplicação das penalidades contratuais.

19.5. - Fica assegurado ao CRT-BA o direito de:

19.5.1. - Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos um dia, antes da data inicialmente marcada;

19.5.2. - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

19.5.3. - Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, quando estas afetarem a formulação das propostas.

19.6. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. - As partes elegem o Foro Federal da Comarca de Salvador -Bahia para a solução de quaisquer litígios decorrentes desta licitação e do cumprimento dos eventuais contratos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei.

Salvador, 09 de Agosto de 2022.

Yan Vinicius de Souza Soares

Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos de informática, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Regional dos Técnicos Industriais.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UF	QTDE.
01	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) Especificação : Que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8threads e frequência de 3.0 GHz ou superior 1 disco padrão NVME 2, a partir de 500 GB, memória RAM de 8 GB, em módulos único, do tipo SDRAM DDR4 2.666MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução a partir de 1600 x 900pixels, placa de vídeos integrada dedicada, o tecladodeverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “ç” e “acentos”, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpadcom 2 botões integrados, mouse óptico com conexãoUSB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n, sistema operacional proprietário, tipo WINDOWA 11(64 bits), bateria recarregável do tipo íonde lítion com no mínimo 6 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfacesUSB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). O equipamento deverá ser novo, sem uso ou reforma	UND	50
02	Nobreak 1200va entrada de 115v/127v e saída de 115v	UND	06
03	Nobreak 1400va entrada de 115v/220v e saída de 115v	UND	02
04	Teclado, alfanumérico, padrão ABNT2, teclas separadas e achatadas. Teclas com marcas que não desbotem e não apaguem com tempo de uso. Teclas multimídia (Sleep, volume +, volume -, mudo, play/pause, avançar e voltar).	UND	05
05	Mouse mouse ótico de alta definição, com botõesesquerdo, direito e scroll.	UND	10
06	Fonte de alimentação 500wats - real	UND	03
07	Cavalete(suporte) p/notebook	UND	35
08	MOUSE PAD, com apoio de pulso em gel	UND	30
09	Impressora Multifuncional, monocromática, Padrão de impressão frente e verso, Velocidade de impressãom preto A4 (30ppm), Velocidade de impressão em	UND	01



	preto Carta (32 ppm), Tipo de consumível Cartucho detoner e unidade de cilindro, Velocidade da CPU (266 MhZ), Emulação PCL6 (PCL XL Classe 3.0), Resolução de impressão (2400 x 600dpi).		
10	Hd's ssd Mínimo 512gb	UND	06

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Da necessidade da contratação:

O fornecimento dos equipamentos se faz necessária diante da necessidade de continuidade e melhorias das atividades do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da Bahia – CRT – BA, bem como atender a demanda reprimida do parque tecnológico da Organização de forma a evitar prejuízos ao desempenho das atividades dos funcionários e ainda buscando manutenção e melhoria do serviço prestado pela Organização à sociedade

3. DA PROPOSTA

3.1 A proposta, que compreende a descrição do material ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:

- a) conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material;
- b) no preço ofertado deverão estar incluídos ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento a ser aplicado na escolha do fornecedor será o menor preço global.

5. LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 O(s) material(is) será(ão) entregue(s) de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

- a) Na sede do CRT-BA, situado no Avenida Luís Vianna, 13223 - Hangar Business Park, Sala 716 a 720 Torre 3 - São Cristóvão, Salvador - BA, CEP: 41500300.
- b) No prazo de máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- c) No horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA:



- 5.1.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.
- 5.1.2 Entregar material(is) conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.
- 5.1.3 Entregar material(is) no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 5.1.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade.

5.1.5 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CRT-BA, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

5.1.6 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do CRT-BA.

5.1.6 Comunicar ao CRT-BA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.7 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações do CRT-BA:

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) material(is);

6.1.2 . Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) material(is) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

6.1.4 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

6.1.5 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento dos materiais, apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais;

6.1.6 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CRT—BA
Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da Bahia

8.1 Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 a 162 da Lei nº14.133/21 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na instalação do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b) ela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não instalação do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d) As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

Crédito em Conta de titularidade do Fornecedor, após a emissão da nota fiscal.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para o pagamento deste serviço ocorrerão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária pelo CRT – BA: 6.2.2.1.1.02.01.03.006 - Equipamentos de Informática.

Salvador – BA, 18 de julho de 2022.


Josemiro Rodrigues Gomes
Gerente Geral



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 043/2021 – Aquisição de CPU Computadores Servidores, Notebooks e Roteadores WI-FI com MESH.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual ou Municipal: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL SOMATÓRIA DA QUANTIDADE (R\$)	MARCA/FABRICANTE
1	COMPUTADOR PORTÁTIL (CONFORME ANEXO I DO EDITAL)	UN	50			
2	Nobreak 1200va (CONFORME ANEXO I DO EDITAL)	UN	06			
3	Nobreak 1400va (CONFORME ANEXO I DO EDITAL)	UN	02			
4	Teclado (CONFORME ANEXO I DO EDITAL)	UN	05			
5	Mouse Ótico (CONFORME ANEXO I DO EDITAL)	UN	10			
6	Fonte de alimentação 500watts (CONFORME ANEXO I DO EDITAL)	UN	03			
7	Suporte notebook (cavelete) (CONFORME ANEXO I DO EDITAL)	UN	35			
8	MousePad (CONFORME ANEXO I DO EDITAL)	UN	30			
9	Impressora Multifuncional (CONFORME ANEXO I DO EDITAL)	UN	01			
10	HD Ssd (CONFORME ANEXO I DO EDITAL)	UN	06			

Obs.: Deverá apresentar junto da proposta de preços, catálogos, ou manuais, ou folha de apresentação, ou qualquer outro documento que detalhe as especificações, marca e modelo do objeto apresentado.

Prazo de validade da proposta de preços: mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

(Data e assinatura do responsável).

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

RG: _____



CRT—BA
Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da Bahia

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO PESSOAL: _____



ANEXO III

**MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O CONSELHO
REGIONAL DOS TÉCNICOS
INDUSTRIAIS DA BAHIA E A
EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO DE
COMPUTADORES DO TIPO
DESKTOP E NOTEBOOK**

Processo Administrativo nº 27/2022

Pregão Eletrônico nº 01/2022

Contrato nº XX/2021

O CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA (CRT-BA), inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 32.784.905/0001-96, sediado no Edifício Hangar *Business Park*, salas 716 e 720 da Torre 03, sito à Avenida Luís Viana Filho, n. 13223, Bairro São Cristóvão, Salvador/BA, neste ato representado por seu Presidente Sr. SANDRO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, eletrotécnico, portador da CI nº 0965921760 SSP/BA e do CPF nº 464.232.495-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **Empresa**

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato por seu Procurador(a) Senhor(a) _____, Nacionalidade, Profissão, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado

1. – OBJETO

1.1. Aquisição de computadores do tipo desktop e notebook, conforme especificações descritas abaixo e no **ANEXO I**, parte integrante do Edital.

Item	Quantidade	UN	Descrição	Marca/Fabricante

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Eletrônico nº 001/2022;
- b-) Procedimento Licitatório nº **xx**/2021;
- c-) Proposta da **CONTRATADA**.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger o fornecimento do objeto contratado.

3.0 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DO



FORNECIMENTO

3.1. - A entrega do objeto deverá ser feita na sua totalidade no máximo **em até 60 (sessenta) dias**, contados da data de assinatura deste contrato.

- O objeto deverá ser entregue no Setor de TI do CRT-BA, sito no Edifício Hangar *Business Park*, salas 716 e 720 da Torre 03, sito à Avenida Luís Viana Filho, n. 13223, Bairro São Cristóvão, Salvador/BA, Telefone para contato: (71) 9 9183-2582 E-MAIL: cpl@crtba.org.br, falar com Yan Soares..

3.2. – Os equipamentos deveram possuir garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação, conforme indicado no Código de Defesa do Consumidor e compromisso que fará a retirada e devolução do item, caso apresente algum problema técnico, sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.

3.3. - Os itens serão devolvidos na hipótese de não corresponderem às especificações do **ANEXO I** ou no caso de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado, devendo ser substituídos pela **LICITANTE VENCEDORA** sem custos adicionais ao CRT-BA.

3.4. - A entrega e transporte do objeto não terão nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.

4.0. – VALORE(S)

4.1. Os preços unitários e totais para a aquisição do objeto constante em Cláusula 1.1 são de: **Item__**, com preço unitário de R\$____,__(____), totalizando o valor de R\$____,__(____); **Item__**, com preço unitário de R\$____,__(____), totalizando o valor de R\$____,__(____), apresentados como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, os quais perfazem o valor global estimado de **R\$____,__(____)**.

4.2. – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

6.2.2.1.1.02.01.03.006 - Equipamentos de Informática

5.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. – Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) ao endereço eletrônico cpl@crtba.org.br, com cópia para comercial@crtba.org.br e coordenador.administrativo@crtba.org.br a qual será conferida e vista pelo fiscal do contrato e pelo setor de Tecnologia da Informação (TI).

5.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido e sua quantidade, número do pregão e do contrato correspondentes ao fornecimento; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

5.2.1 - A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

5.2.2. - Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.



5.5. - Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

6.0 - PENALIDADES:

6.1. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 155 da Lei Federal nº 14.133/21:

6.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. Moratória de 1% (um por cento), por dia de atraso, na entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

6.1.2.2. Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.2. Impedimento de participação em licitação e de contratar com o CRT-BA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.4. As penalidades previstas de advertência e de impedimento poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.5. A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que a **CONTRATADA** pleiteie indenização suplementar.

6.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7.0 – RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 155, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 138, da Lei nº 14.133/21.



8.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 14.133, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0. DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.0. TOLERÂNCIA

10.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.0. VALOR DO CONTRATO

11.1. Dá-se ao presente Contrato o valor total de R\$ _____ (_____), para todos os efeitos legais.

12.0. VIGÊNCIA:

12.1. Este contrato vigorará por 75 (setenta e cinco) dias, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, observados os requisitos da Lei 14.133/2021, nos termos da jurisprudência do E. Tribunal de Contas da União.

13.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

13.1. Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas da União.



CRT—BA
Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da Bahia

14.0. FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro Federal da Comarca de Salvador-BA, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Salvador-Bahia, ____ de _____ de 2022.

**CONSELHO REGIONAL DOS
TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO
DA BAHIA**

Sandro Augusto Vieira da Silva
Presidente

**CONTRATADA
RG N°:
CPF/MF N°:**